

Proc. Administrativo 13- 8.604/2024

De: Talita S. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 10/10/2024 às 14:31:27

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, SSP, PGMR - LC

Aquisição de piso-Paver 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho .

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: "Aquisição de Bloco Intertravado para piso-Paver 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho"

Justificativa Apresentada: "Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. É justamente pensando no bem estar da sociedade que a administração Pública Municipal, vê a necessidade de implantação de calçadas padronizadas com indicação e acessibilidade nas obras adequando os espaços urbanos às necessidades de inclusão de toda população, visando a eliminar os obstáculos existentes ao acesso, inserindo pessoas ao convívio social, possibilitando e garantindo o direito de ir e vir."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Valor estimado: R\$ 1.854.290,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

A aquisição destes materiais se faz necessária para que possamos proporcionar o pleno desenvolvimento de nossos espaços públicos, sua utilização, proporcionando maior segurança, maior conforto e melhor aproveitamento das áreas urbanas, visando inúmeros benefícios a toda população do Município.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo, a obtenção e a análise dos orçamentos constantes nos autos processuais e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, **considerado o rito processual**, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

Atenciosamente,

—

Talita Santiago Marino Silvestre
Comissão Permanente de Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D939-01CD-2D59-8C3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE (CPF 075.XXX.XXX-03) em 10/10/2024 14:31:34
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D939-01CD-2D59-8C3E>